



Comissão de Economia e Obras Públicas

Relatório Final

Petição n.º 410/XII/3.^a

Peticionário:

Carina Cristina Condeço Brandão

N.º de assinaturas: 4094

“Solicitam melhores acessibilidades na via pública”



Comissão de Economia e Obras Públicas

I – Nota Prévia

A presente petição, promovida por 4094 peticionários, deu entrada na Assembleia da República no dia 23 de junho de 2014, tendo baixado à Comissão de Economia e Obras Públicas na sequência da reapreciação ao despacho inicial, de 29 de julho de 2014, pelo Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República de turno.

Na reunião ordinária da Comissão, e após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a petição foi definitivamente admitida a 11 de setembro 2014 e nomeado como relator o Deputado ora signatário para a elaboração do presente relatório.

A audição dos peticionários, obrigatória nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP), realizou-se no dia 28 de janeiro de 2015, tendo sido especificados pelos peticionários os motivos da apresentação da presente petição.

Paralelamente, relativamente ao conteúdo da petição, foram executadas diligências com vista à pronúncia por parte do membro do Governo competente, o que ocorreu em 11 de setembro.

Até à data não foi obtida qualquer resposta.



Comissão de Economia e Obras Públicas

II – Objeto da Petição

Os peticionários, que constituem a equipa “*Lisboa (in)Acessível*”, preocupados com a mobilidade reduzida ou condicionada em Lisboa, nomeadamente das pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada, solicitam à Assembleia da República a implementação de políticas de acessibilidade, que sejam prosseguidas através de:

- a) Afetação de recursos diretos do Estado;
- b) Melhoria/reforço dos mecanismos de fiscalização da legislação referente à acessibilidade;
- c) Aplicação e implementação efetiva de um plano nacional sobre as acessibilidades.

Alegam os peticionários que, em defesa dos direitos das pessoas com deficiência, estes possam aceder à via pública em condições de igualdade, com os demais cidadãos, sendo necessário que todas as passagens de peões de superfície, designadas de “*passadeiras*”, sejam niveladas com as vias circundantes, rebaixando-se a altura dos lances ao nível da via rodoviária, e que tenham os limites assinalados no piso por alterações de textura ou pintura com cor contrastante.

Salientam ainda que a inacessibilidade que se verifica na via pública resulta da não implementação das políticas de acessibilidade, nomeadamente as definidas pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, bem como pelo adiamento na implementação do ENDEF I (Estratégia Nacional para a Deficiência) e do sucessivo adiamento da definição e execução da segunda fase do PNAP – Plano Nacional para a Acessibilidade.

Concluem, solicitando a apreciação da Petição, considerando que a competência para legislar os dispositivos legais que consideram relevantes sobre este tema é da Assembleia da República.



Comissão de Economia e Obras Públicas

III – Análise da Petição

- i. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se preenchidos os requisitos formais estabelecidos nos artigos 9.º e 17.º da Lei 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho, e n.º 45/2007, de 24 de agosto (Lei do Exercício do Direito de Petição).
- ii. Da pesquisa efetuada à base de dados da iniciativa parlamentar e do processo legislativo (PLC), e conforme constante da Nota de Admissibilidade, verificou-se a inexistência de iniciativas legislativas conexas com a matéria constante desta petição.
- iii. Da pesquisa efetuada à base de dados não se verificou a existência de petições pendentes ou concluídas sobre matéria idêntica ou conexas.



Comissão de Economia e Obras Públicas

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

a) Pedido de informação

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição (LDP), foi solicitado à Senhora Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade que diligenciasse o Ministério competente, em razão da matéria em apreço, para que informasse a Assembleia da República sobre o pedido da petição.

No entanto, decorrido todo este período de tempo, constata-se que não ocorreu qualquer pronúncia.

b) Audição dos peticionários

A Audição dos Peticionários realizou-se no dia 28 de janeiro de 2015, por parte do Deputado Relator, nos termos constantes do artigo 21.º da LDP, estando presentes os primeiros peticionários: Carina Brandão, Filipa Marcos, Diogo Martins, Carla Oliveira e Madalena Brandão.

Os peticionários reiteraram os termos da petição e realçaram o facto de, apesar de existir legislação a exigir que os edifícios e ruas sejam acessíveis para todos, continuar a haver uma impunidade absoluta pela não realização dessas obras.

Apresentaram duas formas de melhorar a situação: através de cabimentação orçamental, copiando o modelo de outros países mais avançados do que Portugal em termos de acessibilidades, constituindo fundos estatais, regionais ou municipais (consideraram estes últimos os mais problemáticos porque as câmaras municipais ainda resistem muito à realização de obras para melhorar as acessibilidades, devido ao seu custo); através da responsabilização pela não realização das obras ou pela realização incorreta de obras (a este propósito, deram como exemplo as melhorias que deveriam ser introduzidas na própria Assembleia da República).



Comissão de Economia e Obras Públicas

Frisaram que questões que podem parecer pormenores são, de facto, falhas limitadoras, como o desnível entre o lancil do passeio e o alcatrão, nas passadeiras, que excede quase sempre os dois centímetros previstos legalmente, o que implica mais tempo para atravessar a passadeira e a necessidade de mais esforço para a cadeira de rodas transpor o obstáculo, com consequente desgaste acrescido nas cadeiras e mais custos para o Estado na sua substituição, ou o não cumprimento das regras de contraste de textura nas passadeiras, que é muito importante para os cegos. Deram também o exemplo das passadeiras que têm um pino no meio, para impedir o estacionamento, mas que representa um obstáculo acrescido para os invisuais.

Lembraram que as acessibilidades são para todos e não apenas para as pessoas com deficiência, porque todos podem, ao longo da vida, ter mobilidade reduzida. Defenderam que era necessário colocar em prática a lei da acessibilidade em vigor, que é considerada uma das melhores da Europa, e de cujo cumprimento todos retirariam benefício.

Lembraram que, por exemplo, em Lisboa, existiam projetos na área das acessibilidades que aguardavam aprovação e ainda não tinham saído de cima da mesa do Presidente da Câmara desde setembro de 2014.

Em contraponto, referiram, por exemplo, as declarações do coordenador do plano de acessibilidade pedonal de Lisboa em que este disse que, se a autarquia pretende manter a cidade como um destino "na moda", necessita de tomar medidas para que esta seja mais acessível, em termos de mobilidade. *"Se nós quisermos manter o destino de Lisboa na moda, é fundamental tornar o destino de Lisboa acessível, porque se não Lisboa vai ser fatalmente cada vez menos competitiva" ... " Urge promover o turismo acessível na cidade, porque "cerca de 40% dos passageiros internacionais de cruzeiro que vêm a Lisboa são pensionistas, e todos os dias no aeroporto de Lisboa circulam várias dezenas de passageiros com mobilidade condicionada".*

Acresce que grande parte dos turistas que visitam a capital portuguesa, provenientes essencialmente do norte da Europa, Espanha, França, Brasil, Japão, Estados Unidos, Canadá, *"está a entrar na terceira idade, tem planos de poupança-reforma e tempo livre para fazer turismo e quer ver Lisboa"*. E entendem que este conceito deve ser ponderado também pelo país. Ajuda todos os nacionais que têm dificuldades de mobilidade mas também aqueles que nos visitam.



Comissão de Economia e Obras Públicas

Do mesmo modo, consideraram interessante o debate sobre as Zonas 30 e em torno de um modelo de paragem de autocarro do futuro, mais acessível, que poderá ser aplicado às mais de 2.000 paragens existentes na cidade de Lisboa.

Similarmente identificaram boas práticas por todo o país ainda que sejam a exceção.

Daí a sua petição.

c) Publicação em DAR e Apreciação em Plenário

A publicação em DAR ocorreu em 13 de setembro de 2014, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei do Exercício do Exercício do Direito de Petição (LDP).

Refira-se que, considerando o número de peticionários, a presente petição deverá ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP.



Comissão de Economia e Obras Públicas

V - Parecer

Face ao supra exposto, a Comissão de Economia e Obras Públicas emite o seguinte parecer:

- a) O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os peticionários e estando preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.
- b) Sendo exigida a publicação da petição em Diário da Assembleia da República, conforme previsto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, a mesma ocorreu em 13 de setembro de 2014.
- c) A presente petição deverá ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP.
- a) Deve ser remetida cópia da petição e do respetivo relatório aos Grupos Parlamentares, ao Governo e à Câmara Municipal de Lisboa, para eventual apresentação de iniciativas legislativas ou tomada de outras medidas, nos termos do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.
- b) O presente Relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

Palácio de S. Bento, 1 de abril de 2015

O Deputado Autor do Parecer

(Rui Paulo Figueiredo)

Presidente da Comissão

(Pedro Pinto)